

Parceiros Institucionais



Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

Manual de
orientação para
educadores



Realização



CHILDHOOD

INSTITUTO WGF - BRASIL
Fundado por: SIA, DANIELA DE M. DA SILVA

A167

Abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. manual de orientação para educadores. - Manaus Agência Uga-Uga de Comunicação, 2004.

46p.

ISBN 85 - 7512- 150 - 2

1 Abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. manual de orientação para educadores. 2 Exploração sexual contra crianças e adolescentes. 3 orientação para educadores. I. Título.

CDD 362.76



Instituto WCF-Brasil

A World Childhood Foundation (WCF) é uma fundação internacional criada em 1999 com a missão de defender os direitos da criança para uma infância segura e lutar para melhorar as condições de vida de crianças em situação de risco em todo o mundo.

Criada pela Rainha Silvia da Suécia, a World Childhood Foundation (WCF) oferece apoio técnico e financeiro a projetos sociais voltados para crianças e adolescentes. Tem sede na Suécia e escritórios no Brasil, Estados Unidos e Alemanha. Apóia projetos no Brasil, Rússia, Países Bálticos e Kosovo.

Por ter vivido no Brasil durante sua infância, a Rainha Silvia escolheu o País para ser o primeiro beneficiário da organização. O Instituto WCF-Brasil foi fundado em 1999 e tem sede em São Paulo. A partir de 2001, decidiu priorizar a linha programática de apoio a crianças e jovens em situação de risco, focando sua atuação para a temática da violência sexual.

Instituto WCF-Brasil

Rua Funchal, 160 - 8º andar - Vila Olímpia

Cep.: 04551-903 - São Paulo

Tel.: (11)3841-4826

site: www.wcf.org.br

e-mail: wcf@wcf.org.br

Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

Manual de orientação para educadores

Realização



CHILDHOOD

INSTITUTO WCF - BRASIL
FUNDAÇÃO POR S.M. RANHA SILVA DA SUECIA

Apoio Cultural



Parceiros Institucionais



Expediente

Este manual é uma produção da Agência Uga-Uga de Comunicação em parceria com o Instituto WCF-Brasil

Organização do texto

Naira Araújo

Colaboradores

Eneida Marques, Cláudia Vasconcelos,
Graça Medeiros e Cleudomar Viana

Revisão

Eneida Marques

Ilustração

Daniele Ribeiro

Projeto Gráfico

Wilsa Freire

Fotolito

Bureau.Com

Impressão

Gráfica Jacaré

Tiragem

2.000
exemplares

Agência Uga-Uga de Comunicação

Direção Executiva

Eneida Marques

Conselho de Sócios

Raimundo Rodrigues (presidente), Ana Falcão, Romilda Cumaru, Herman Marinho

Projeto Mobilização e Informação de Adolescentes como Estratégia para o Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil

Coordenação

Graça Medeiros

Estagiária

Cláudia Vasconcelos

Solicite esta publicação na **Agência Uga-Uga de Comunicação**

Rua Diogo Bernardes, 72 - Conjunto Jardim Espanha III - Aleixo

Cep.: 69060-020

Fone/fax: (92) 642-8013 e 9003

E-mail: agencia@agenciaugauga.org.br



Fontes de consulta

Este manual foi produzido a partir do seguinte material já publicado:

Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes, Mitos e Realidades. Coleção Criança Carinho. Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência.

Guia Escolar - Métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual em crianças e adolescentes - Secretaria Especial de Direitos Humanos e Ministério da Educação.

O Grito dos Inocentes - Os meios de comunicação e a violência sexual contra crianças e adolescentes. Série Mídia e Mobilização Social. Realização da Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI), Instituto WCF-Brasil, Unicef, Cortez Editora. Apoio do Instituto Ayrton Senna e Fundación Arcor.

Parâmetros Curriculares Nacionais. Ministério da Educação e do Desporto.

Pesquisa A Criança e o Adolescente na Mídia do Amazonas -2002. Agência Uga-Uga de Comunicação.

Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Ministério da Justiça.

Uma Escola de Todos: a escola na rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Programa Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro. Ministério da Educação. Secretaria de Inclusão Educacional.

Violência Doméstica Contra a Criança e o Adolescente. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente de Rondônia.

Art. 218 - Corrupção de menores: corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 anos e menor de 18 anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo. **Pena:** reclusão de 1 a 4 anos. O sujeito passivo desse crime é qualquer pessoa maior de 14 e menor de 18 anos, independentemente do sexo.

Art. 224 - Presume-se a violência se a vítima: a) não é maior de 14 anos; b) é alienada ou débil mental, e o agente conhecia esta circunstância; c) não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência.

Art. 227 - Mediação para servir a lascívia de outrem: induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem. **Pena:** reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. **Parágrafo 1º** - Se a vítima é maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, marido, irmão, tutor ou curador ou pessoa a que esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda: **Pena** - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. **Parágrafo 2º** - Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude: **Pena** - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência. **Parágrafo 3º** - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Art. 228 - Favorecimento da prostituição:

induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone. **Pena:** reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. **Parágrafo 1º** - Se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo 1º do artigo anterior: **Pena** - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos. **Parágrafo 2º** - Se o crime, é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude: **Pena** - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, além da pena correspondente à violência. **Parágrafo 3º** - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Art. 229 - Casa de prostituição: manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente. **Pena:** reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 230 - Rufianismo: tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça. **Pena:** reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. **Parágrafo 1º** - Se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo 1º do art. 227: **Pena** - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, além da multa. **Parágrafo 2º** - Se há emprego de violência ou grave ameaça: **Pena** - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, além da multa e sem prejuízo da pena correspondente à violência.

Como usar o manual

Este manual foi elaborado com o objetivo de orientar educadores e toda a comunidade escolar sobre a violência sexual infanto-juvenil. A intenção é que todas as informações e conceitos aqui apresentados possam estar a serviço da escola tanto no esclarecimento e prevenção da violência sexual, quanto na denúncia dos casos.

A partir do manual, a escola pode preparar um material didático para ser usado em reunião de professores, cursos de aperfeiçoamento, planejamento escolar, jornadas pedagógicas, feiras culturais, reunião com os pais.

Mas a nossa intenção é que o conteúdo do manual seja utilizado como instrumento de trabalho, principalmente, em sala de aula com os estudantes. Os professores podem reproduzir cópias ou transparências de partes do manual para trabalhar os temas gradativamente; incentivar a produção de cartazes e folhetos; organizar rodas de debates, utilizando dinâmicas de grupo que possibilitem a fala dos alunos; elaborar jornal mural; promover palestras com a comunidade. Enfim, professores e alunos podem juntos exercitar a criatividade para encontrar a melhor forma de tirar proveito do conteúdo.

O manual também apresenta subsídios para que os professores saibam como agir e dar uma assistência adequada quando identificarem ocorrências de abuso e exploração sexual entre os estudantes.

Vale lembrar que os Parâmetros Curriculares Nacionais para Orientação Sexual recomendam que a escola trate da sexualidade como algo fundamental na vida das pessoas, respeitando noções e emoções adquiridas em casa. A Orientação Sexual deve possibilitar a reflexão e o debate para que crianças e adolescentes possam exercer sua sexualidade de forma saudável e responsável, e também possam se defender de atos violentos.

Sobre o projeto

O projeto ***Mobilização e Informação de Adolescentes como Estratégia para o Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil*** surgiu, em 2002, com a proposta de contribuir para a sensibilização e informação da população do Amazonas sobre a exploração e o abuso sexual de crianças e adolescentes. Desenvolvido pela **Agência Uga-Uga de Comunicação**, em parceria com o **Instituto WCF-Brasil**, pretendeu também sensibilizar estudantes da rede municipal de ensino de Manaus para atuarem como protagonistas na mobilização contra a violência sexual em suas escolas e bairros.

O projeto proporcionou à **Agência Uga-Uga de Comunicação** iniciar ações no interior do Amazonas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas na área da violência sexual infanto-juvenil em três municípios do Estado: Parintins, Coari e Tabatinga. Na capital, o projeto ampliou as discussões sobre a temática com a realização da *Oficina de Capacitação para Educadores em Violência Sexual Infanto-Juvenil*, que reuniu 56 professores e pedagogos; do *II Encontro Juvenil Papo Aberto*, que teve 187 adolescentes da rede pública e particular de ensino participando efetivamente; do *I Concurso de Ações para o Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil* (em fase de execução), do qual participam seis escolas.

Antes de iniciar as atividades no interior, o projeto realizou nos três municípios diagnósticos sobre a temática com o objetivo de direcionar ações, tendo como base a situação real das comunidades. Para isso, a Agência contratou como consultora a professora Graça Barreto, da Escola Normal Superior da Universidade Estadual do Amazonas (UEA), mestre em Educação de Jovens e Adultos.

A *Oficina de Capacitação para Educadores em Violência Sexual Infanto-Juvenil* ocorreu nos dias 22 e 23 de outubro de 2003, no Parque Municipal do Idoso. Foi um pré-requisito à realização do *I Concurso de Ações para o Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil*. Envolvendo 56 educadores de seis escolas da rede pública de ensino da capital, o evento teve o intuito de esclarecer os profissionais sobre o papel da escola na prevenção da violência sexual infanto-juvenil e propor alternativas para trabalhar essa temática em sala de aula. Essa proposta é reforçada com a publicação deste manual.

Art. 241 - Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente. **Pena:** reclusão de 1 a 4 anos.

Art. 244-A - Este artigo e seus parágrafos foram acrescentados ao Estatuto, pela Lei nº 9.975, de 23 de junho de 2000. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do artigo 2º desta lei, à prostituição ou exploração sexual. **Pena:** reclusão de 4 a 10 anos e multa. **Parágrafo 1º** - Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou responsável pelo local onde se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no caput deste artigo. **Parágrafo 2º** - Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e funcionamento do estabelecimento.

Art. 245 - Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente. **Pena:** multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Código Penal

Art. 213 - Estupro: constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça. **Pena:** reclusão de 6 a 10 anos. É um crime hediondo de acordo com a Lei 8.072. No art. 9º dessa lei é prevista uma causa de aumento da pena, isto é, aumenta-se mais a metade quando praticado o crime contra a pessoa que se encontra nas condições do art. 224 (violência presumida - menor de 14 anos). Neste crime o sujeito passivo (vítima) só pode ser mulher.

Art. 214 - Atentado violento ao pudor: constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal. **Pena:** reclusão de 6 a 10 anos. É considerado também um crime hediondo, implicando aumento de pena conforme descrito no artigo anterior. Neste crime o sujeito passivo (vítima) pode ser homem ou mulher.

Art. 217 - Sedução: seduzir mulher virgem, menor de 18 anos e maior de 14, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança. **Pena:** reclusão de 2 a 4 anos.

O que é o abuso sexual

O **abuso sexual** é um ato ou jogo sexual a que o adulto submete a criança ou o adolescente, com ou sem consentimento da vítima, para estimular-se ou satisfazer-se, impondo-se pela força física, pela ameaça ou pela sedução com palavras ou com a oferta de presentes. Essa forma de violência pode ser intrafamiliar, extrafamiliar e institucional.

FORMAS DE VIOLÊNCIA

Intrafamiliar: se existe um laço familiar ou uma relação de responsabilidade entre abusador e abusado;

Extrafamiliar: se o abusador não possui laços familiares ou de responsabilidade com o abusado. Embora, no abuso extrafamiliar, o abusador possa ser um desconhecido, na maioria das vezes, ele é alguém que a criança ou o adolescente conhece e em quem confia;

Institucional: diz-se do abuso sexual que ocorre em instituições governamentais e não-governamentais que são responsáveis por prover, para crianças e adolescentes, cuidados substitutivos aos da família. Ou também em instituições encarregadas da aplicação das medidas privativas de liberdade.



Procedimentos adotados após a denúncia

■ Encaminhamento ao Instituto Médico Legal

A fase de apuração começa com emissão de um Boletim de Ocorrência, o chamado B.O., primeiro passo para instauração de um inquérito. O delegado deve solicitar provas do ato sexual (conjunção carnal), das lesões corporais (corpo de delito) e da autoria do crime sexual.

■ Aplicação de medidas de proteção à criança sexualmente abusada

Depois do IML, a criança ou o adolescente poderá ser levado de volta para casa, ou na impossibilidade de ir para casa, pode ser levado para um abrigo e encaminhado a um serviço psicológico.

■ Apuração dos fatos

A fase de apuração prossegue com a audição da criança ou do adolescente abusado e de testemunhas. Uma atitude cooperativa do notificador pode minorar o sofrimento da criança ou do adolescente envolvido, evitando que o processo se arraste indefinidamente.

■ Encaminhamento do relatório ao Ministério Público

Nesta fase, o promotor analisará o relatório enviado pelo delegado, e, se houver indícios da violência, ele oferece a denúncia e qualifica o crime, o qual segue para a Justiça.

■ Encaminhamento do processo à Justiça e aplicação da sentença

A Justiça ouve novamente todos os depoimentos em busca de fatos novos (se existirem) para confrontá-los com o que foi dito no inquérito policial. Depois disso, o processo volta ao juiz concluso para aplicação da sentença (fase final), a qual pode ser uma pena ou multa ao agressor.



Como proceder a denúncia e para onde encaminhá-la?



As denúncias poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes de quatro maneiras: por telefone, por escrito, por meio de visita a um órgão competente ou de solicitação de atendimento na própria escola.

Por telefone: O denunciante pode telefonar para o órgão competente (Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas), para os serviços de ajuda como SOS-Criança ou Disque-Denúncia, comunicando uma suspeita ou ocorrência de violência sexual.

Por escrito: Em alguns estados e municípios já existe uma ficha padronizada para fazer essa notificação. Contudo, caso não haja esse tipo de formulário disponível, sugere-se que o educador faça um relatório.

Visitas ao órgão competente: O denunciante poderá também ir sozinho, ou acompanhado da criança que foi abusada, ao órgão responsável pelo registro e apuração do fato ocorrido. Lá ele será ouvido e assinará o boletim de ocorrência.

Solicitação do atendimento na escola: Caso o educador ou diretor da escola não possa ir ao órgão competente para efetivar a notificação de suspeita ou ocorrência de violência sexual, é possível requerer um atendimento do Conselho Tutelar na própria escola. A denúncia pode ser realizada de forma declarada ou sigilosa. O ideal é que o diretor da escola assuma a denúncia por escrito ou visite o órgão responsável, de preferência acompanhado da presença de membros não agressores da família que possam dar seguimento tanto à denúncia quanto ao encaminhamento da criança ou do adolescente abusado aos serviços educacional, médico e psicológico.

As formas do abuso sexual

2) Abuso sexual com contato físico

São os atos físico-genitais que incluem carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, penetração vaginal e anal. Eles podem ser tipificados em:

O **atentado violento ao pudor** consiste em constranger alguém a praticar atos libidinosos, utilizando violência ou grave ameaça. Aqui, seria forçar a criança ou o adolescente a praticar tais atos ou forçá-los a permitir a prática de tais atos. Eles podem ser masturbações e/ou toque em partes íntimas, sexo anal e oral. Dessa categoria devem fazer parte todos os tipos e formas de violência sexual praticadas contra crianças e adolescentes do sexo masculino, que incluem penetração. Quando praticados contra mulheres de qualquer idade com penetração vaginal é denominado estupro.

O **estupro** é, do ponto de vista legal, a prática sexual em que ocorre penetração vaginal com uso de violência ou grave ameaça. É considerado crime hediondo, inafiançável, devendo a pena ser cumprida em sistema de regime fechado.

A **corrupção** de crianças e adolescentes é um ato de abuso sexual considerado crime quando um indivíduo corrompe ou facilita a corrupção de um adolescente maior de 14 e menor de 18 anos, independentemente do sexo, mantendo com ele qualquer ato de libidinagem (sem penetração) ou induzindo-o a praticá-lo ou a presenciá-lo.

A **sedução** é uma forma de abuso sexual considerado crime. Caracteriza-se pela indução de mulheres virgens entre 14 e 18 anos a manter relações sexuais, com penetração vaginal, mesmo com consentimento.

- O educador não pode deixar que sua ansiedade ou curiosidade o leve a pressionar a criança ou o adolescente para obter informações. Procure não perguntar diretamente os detalhes da violência sofrida, nem fazer a criança ou o adolescente repetir sua história muitas vezes, pois isso poderá perturbá-la e aumentar seu sofrimento.
- Faça o mínimo de perguntas e não conduza o que ela diz, pois perguntas sugestivas poderão invalidar o testemunho da criança ou do adolescente. Deixe que ela se expresse com suas próprias palavras, respeitando seu ritmo. Perguntas a serem evitadas: questões do tipo "sim" e "não", perguntas inquisitórias e perguntas que coloquem a criança ou o adolescente como sujeito ativo do fenômeno, reforçando o sentimento de culpa. Esse tipo de pergunta pode dificultar a expressão da criança ou do adolescente. Perguntas que obriguem precisão de tempo devem ser sempre associadas a eventos comemorativos tais como Natal, Páscoa, férias, aniversários, etc.
- A linguagem deve ser simples e clara para que a criança ou o adolescente entenda o que está sendo dito. Utilize as mesmas palavras que a criança ou o adolescente usa para identificar as diferentes partes do corpo. Se a criança ou o adolescente perceber que você reluta em empregar certas palavras, eles também relutarão em usá-las.
- Confirme com a criança ou adolescente se você está, de fato, compreendendo o que ela está relatando. E jamais desconsidere os sentimentos da criança ou do adolescente, pois no momento que falam sobre o assunto, revivem sentimento de dor, raiva, culpa e medo.
- Proteja a criança ou o adolescente e reitere que ela não tem culpa pelo que ocorreu. É comum a criança ou adolescente sentir-se responsável por tudo que está acontecendo. Seu relato deve ser levado a sério, já que é raro uma criança ou adolescente mentir sobre essas questões. Diga à criança ou ao adolescente que, ao contar, eles agiram corretamente.

Muitas jovens, seduzidas pela idéia de uma mudança de vida rápida, embarcam para outros estados ou países e se vêem forçadas a entrar no mercado da exploração sexual.



O **trabalho sexual infanto-juvenil autônomo** é a venda de sexo por crianças e adolescentes. Mais adolescentes do que crianças, de ambos os sexos, se engajam em um trabalho sexual e fazem dele a sua principal estratégia de sobrevivência.

O **trabalho sexual infanto-juvenil** agenciado é a venda de sexo intermediada por uma ou mais pessoas ou serviços. Essas pessoas são chamadas rufiões, cafetões e cafetinas.

O **turismo sexual orientado para exploração sexual** caracteriza-se, por um lado, pela organização de excursões turísticas com fins não declarados de proporcionar prazer sexual para turistas estrangeiros ou de outras regiões do País e, por outro lado, pelo agenciamento de crianças e adolescentes para oferta de serviços sexuais.

O **tráfico para fins de exploração sexual** de crianças e adolescentes é uma das modalidades mais perversas de exploração sexual. A prática envolve atividades de cooptação e/ou aliciamento, rapto, intercâmbio, transferência e hospedagem da pessoa recrutada para essa finalidade. Contudo, o mais recorrente é que o tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes ocorre de forma maquiada, sendo realizado por agências de turismo, trabalho internacional, namoro-matrimônio e, mais raramente, por agências de adoção internacional. Muitas jovens, seduzidas pela idéia de uma mudança de vida rápida ou de sucesso fácil, embarcam para outros estados ou outros países e se vêem forçadas a entrar no mercado da exploração sexual.

Todas as medidas tomadas nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes devem buscar atingir três objetivos:

1. Proteger a criança e o adolescente.
2. Avaliar, assistir e acompanhar médica, psicológica e socialmente a criança ou adolescente e sua família.
3. Cumprir a lei para responsabilizar o aliciador e o abusador sexual.

Por que a escola deve notificar às autoridades os casos de suspeita ou ocorrência de violência sexual?

■ A denúncia pode contribuir para interromper o ciclo da violência sexual contra a criança e o adolescente. Não denunciar pode acarretar até o suicídio da criança ou do adolescente. Estudos demonstram que crianças que foram abusadas sexualmente acabam tendo uma visão muito diferente do mundo e dos relacionamentos. Quanto antes elas receberem apoio educacional, médico e psicológico, mais chances elas têm de superar a experiência negativa da infância e ter uma vida de adulto mais prazerosa e saudável.

■ O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, no seu artigo 13, que "os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais". No artigo 245, o ECA

estabelece uma multa de 3 a 20 salários de referência (aplicando-se o dobro em caso de reincidência), se "deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente".



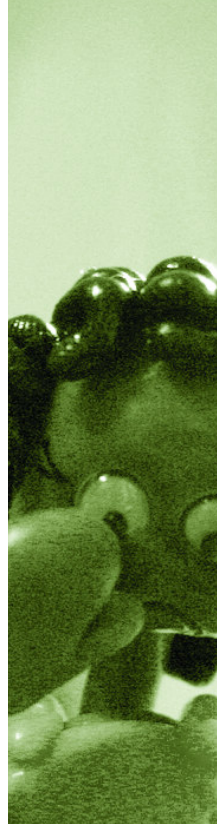
Incesto

O **incesto** é a atividade de caráter sexual envolvendo crianças e adolescentes e um adulto que tenha com eles uma relação de consaguinidade, de afinidade ou de mera responsabilidade. Ou seja, relações incestuosas são aquelas praticadas entre pessoas que, pela lei ou pelos costumes, não podem se casar.

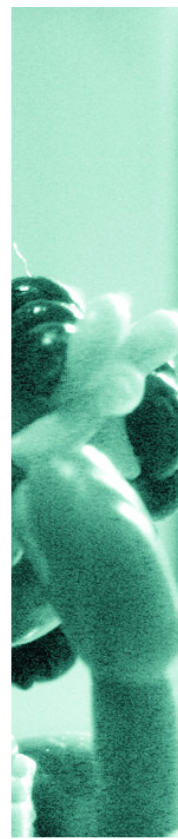
Está presente em praticamente todas as sociedades e culturas desde a antiguidade até a modernidade. Da mesma forma, ao que tudo indica, a proibição do incesto existe em praticamente todas as culturas e as sociedades. Ou seja, o tabu do incesto é quase universal.

Estatísticas revelam que a grande maioria dos casos de incesto é cometida pelo pai contra a filha. O segundo maior perpetrador é o padrasto, também contra crianças e adolescentes do sexo feminino. Depois vêm avôs, irmãos e tios.

Normalmente, as famílias em que tais ocorrências são registradas compõem estruturas muito fechadas, em que seus componentes têm pouco contato social. Possuem uma hierarquia rígida, em que a obediência à autoridade masculina é incontestável. A distribuição dos papéis entre pais e filhos tende a ter perfil mais tradicional, Geralmente, a menina, assume funções características da mãe, como cuidar dos afazeres domésticos e dos irmãos menores.



A grande maioria dos casos de incesto é cometida pelo pai contra a filha.



O segundo maior perpetrador é o padrasto; depois vêm avôs, irmãos e tios.

Prevenção, segundo a OMS, classifica-se em:

Prevenção primária: é aquela que tem como objetivo a eliminação ou redução dos fatores sociais, culturais e ambientais que favorecem a violência contra a criança e o adolescente, atuando nas suas causas. Compreende um trabalho informativo junto aos pais ou responsáveis sobre os processos de desenvolvimento de uma criança ou adolescente; sensibilização da população em geral e, em especial, dos profissionais de saúde, da área jurídica e de educação, acerca dos fatores desencadeantes do abuso sexual, sua identificação, prevenção e tratamento.

A prevenção primária é a maneira mais econômica, eficaz e abrangente para se evitar a violência contra a criança. Nessa etapa, atua-se para modificar condutas e formar novas culturas, sensibilizando e mobilizando a sociedade.

Prevenção secundária: é aquela que tem como objetivo a detecção precoce de crianças ou adolescentes em situação de risco, impedindo os atos de violência e/ou sua repetição. Atua em situações já existentes. Inclui a capacitação de profissionais que lidam diretamente com crianças e adolescentes abusados sexualmente e o atendimento direto à vítima e sua família, por parte dos Conselhos Tutelares, Centros de Defesa e Instituições Governamentais.

Prevenção terciária: é aquela que tem como objetivo o acompanhamento integral da vítima e do agressor. Abrange o acompanhamento da criança ou do adolescente, o agressor e a(s) família(s) envolvida(s), através de atendimento médico, psicológico, social e jurídico.



Perfil do abusador

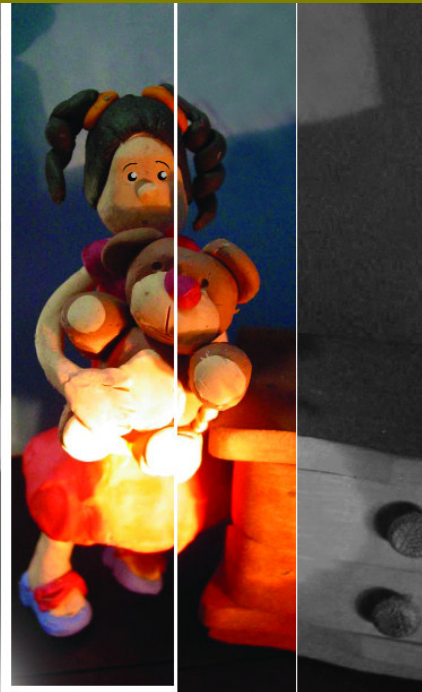
Não existe um perfil definido do abusador. Alguns estudos revelam que os adultos que abusam sexualmente de crianças e adolescentes sofreram algum tipo de abuso na infância.

O abusador é uma pessoa comum que mantém preservadas as demais áreas de sua personalidade, ou seja, alguém que pode ter uma profissão e até se destacar nela; pode ter uma família e até ser repressor e moralista; pode possuir um bom acervo intelectual, enfim, aos olhos sociais e familiares pode ser um considerado "um indivíduo normal".

Mas o abusador é um perverso e faz parte de sua perversão enganar a todos sobre sua parte doente. Imaturo, sua sexualidade é infantil, e por isso pratica jogos sexuais infantis. Ele necessita da fantasia de poder sobre sua vítima, usa das sensações despertadas no corpo da criança ou do adolescente para subjugá-lo.

O abusador pode ser agressivo, mas, na maioria das vezes, ele usa da violência silenciosa da ameaça verbal ou apenas velada. Covarde, ele tem muito medo e sempre vai negar o abuso quando for denunciado ou descoberto.

Seu distúrbio mental é compulsivo: ele vai repetir seu comportamento abusivo, como o mais forte dos vícios. Nenhuma promessa de mudança de seu comportamento pode ser cumprida, pois ele é dependente do abuso. Tem consciência do que pratica, portanto deve ser responsabilizado criminalmente, sem atenuantes.



Prevenção da violência sexual

Profissionais de saúde, psicólogos, advogados, professores, pais e a sociedade em geral devem buscar a promoção de um trabalho mais amplo e profundo, que é o trabalho preventivo por meio da orientação sexual precoce. A escola e a família devem ser responsáveis por este papel.



O Ministério da Educação (MEC) considera que o País já tem uma política pública que abrange o setor: a Educação Sexual consta como tema transversal nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Na prática, um tema transversal tende a tornar-se sinônimo de matéria optativa. A não ser que apoiada por um projeto consistente, a temática não chega a tocar as questões mais fundamentais. Muitas vezes, as informações sobre sexualidade terminam se limitando às questões fisiológicas da puberdade.

O MEC não desenvolve nenhuma estratégia específica de incentivo, acompanhamento ou monitoramento da inclusão da Educação Sexual no currículo das escolas do sistema público de ensino. Se estivesse presente no currículo desde as séries do Ensino Fundamental até o Médio, permeando todas as disciplinas, haveria condições de os assuntos ligados à sexualidade serem debatidos de forma transparente nas escolas, deixando, aos poucos, a condição de tema tabu.

*A prevenção é a
melhor maneira
de se evitar a
violência sexual.
E a melhor
proteção é a
informação.*

Mitos e realidades sobre a violência sexual

MITO	REALIDADE
Meu filho ou minha filha jamais será abusado sexualmente.	Todas as crianças e adolescentes são vulneráveis ao abuso sexual devido à sua inocência, confiança nos adultos, tamanho, vontade de agradar e por necessidade de afeto.
As vítimas da violência sexual são oriundas de famílias de nível sócioeconômico baixo.	Níveis de renda familiar e de educação não são indicadores do abuso. Famílias das classes média e alta podem ter condições melhores para encobrir o abuso.
A divulgação de textos sobre pedofilia e fotos de crianças e adolescentes em posições sedutoras ou praticando sexo com outras crianças, adultos e até animais, não causam danos, uma vez que não há contato e tudo ocorre virtualmente na tela do computador.	O dano é enorme para as crianças fotografadas ou filmadas. O uso dessas imagens e textos estimula a aceitação do sexo de adultos com crianças, situação criminosa. Sabe-se que frequentemente o contato do pedófilo inicia-se de forma virtual através da Internet, mas logo pode passar para a conquista física, levando inclusive ao assassinato de crianças e adolescentes.
A maioria dos pais e professores estão informados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes.	A maioria, no Brasil, desconhece a realidade sobre violência sexual contra crianças. Pais e professores desinformados não podem ajudar uma criança.
A maioria dos casos é denunciada.	Estima-se que poucos casos são denunciados.
É impossível prevenir a violência sexual contra crianças e adolescentes.	Há maneiras práticas e objetivas de proteger crianças e adolescentes da violência sexual.

Conseqüências da violência sexual em crianças



Além de terem o desenvolvimento físico, psicológico e social comprometido, crianças e adolescentes submetidos à exploração sexual correm maior risco de infecção por DST/Aids. Vale destacar, ainda, que a incidência de gravidez também é alta entre meninas abusadas e exploradas. Estas também ficam extremamente vulneráveis à violência urbana e ao desenvolvimento de quadros de dependência de drogas, o que pode resultar numa série infindável de danos físicos e psicológicos para as jovens.

Outro ponto que merece atenção especial está relacionado à reinserção social dessas crianças e adolescentes, que não é um processo simples. A perda da auto-estima e a estigmatização pela sociedade levam, invariavelmente, a uma postura de medo e de desconfiança em relação ao adulto.

O abuso sexual fornece a crianças e adolescentes informações errôneas sobre relacionamentos entre eles e os adultos. Uma relação envolvendo abuso sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente é baseada em um poder e conhecimento desiguais. Pode ser difícil para eles voltar a confiar em alguém, e isso pode gerar problemas graves em seus relacionamentos sociais e sexuais na vida adulta.

Pistas para a identificação da violência sexual

Sinais corporais ou provas materiais

- Dificuldade de caminhar;
 - Roupas rasgadas ou manchadas de sangue;
 - Hemorragia vaginal ou retal, dor ao urinar ou cólicas intestinais, genitais inchados ou secreção vaginal, evidência de infecções genitais, inclusive DSTs e Aids;
 - Dor ou coceira na área genital ou na garganta;
 - Dificuldade para urinar ou deglutir;
 - Dificuldade para controlar a urina e as fezes;
 - Problemas físicos como erupções na pele, vômitos e dores de cabeça sem qualquer explicação médica e enfermidades psicossomáticas.
-

Comportamento da criança/adolescente

- Mudanças extremas, súbitas e inexplicáveis de humor (tristeza, abatimento profundo).
- Padrões de sono perturbados com pesadelos frequentes, medo do escuro, suores, gritos ou presença de agitação noturna.
- Regressão a comportamentos infantis: choro excessivo, incontinência urinária, chupar dedos.
- Retraimento diante de uma certa pessoa ou apresenta medo ao ser deixada sozinha, ou com alguém, em algum lugar.
- Mostra medo de lugares fechados.
- Tenta mostrar-se "boazinha".
- Comportamento agressivo, raiva e fuga de casa.
- Timidez exacerbada: resiste em trocar de roupas na frente de outras pessoas.
- Autoflagelação.
- Tentativa de suicídio, depressões crônicas ou até psicoses.
- Prostituição.
- Envolvimento com drogas e alcoolismo.
- Gravidez precoce.

Como identificar a violência sexual

Sexualidade

- Interesse ou conhecimento não usuais sobre questões sexuais inapropriados para a idade.
- Brincadeiras sexuais persistentes com amigos, brinquedos ou animais.
- Masturba-se compulsivamente.
- Desenha órgãos genitais além de sua capacidade etária para percepção do corpo.
- Assume ou representa o papel da mãe.
- Conduta muito sexualizada.

Hábitos, cuidados corporais e higiênicos

- Mudança de hábito alimentar - perda de apetite ou excesso de alimentação.
- Aparência descuidada e suja pela relutância em trocar de roupa.
- Resistência em participar de atividades físicas.

Freqüência e desempenho escolar

- Assiduidade e pontualidade exageradas, quando ainda freqüenta a escola. Chega cedo e sai tarde da escola, demonstra pouco interesse ou mesmo resistência em voltar para casa após a aula.
- Queda injustificada na freqüência na escola.
- Dificuldade de concentração e aprendizagem, resultando em baixo rendimento escolar.
- Não participação ou pouca participação nas atividades escolares.

Relacionamento social

- Isolamento social com poucas relações com colegas, companheiros.
- Relacionamento entre crianças e adultos com ares de segredo e exclusão dos demais.
- Dificuldade de confiar nas pessoas a sua volta.
- Fuga do contato físico.

Conseqüências da violência sexual

Quando se trata de abuso ou exploração sexual, há, na sociedade, a tendência de transformar vítimas em réus. Geralmente a palavra de uma criança ou adolescente tem menos credibilidade que a do adulto. É muito comum que se rotulem os relatos infanto-juvenis como fantasiosos e imaginários. Por omissão, ignorância ou necessidade de defesa muitos adultos responsabilizam a criança ou o adolescente pelo problema, culpando-as por sedução ou consentimento.

Nos casos de exploração sexual, o quadro é ainda mais complexo. Estigmatizada pela sociedade, a vítima "perde" a imagem imaculada da infância e da adolescência e passa a ser vista como responsável pela prostituição, não importando a mentira que pode estar por trás disso.

As conseqüências do crime sexual podem aparecer de diferentes formas na vida da criança ou do adolescente. Variam conforme o tipo de indução ao ato, sua periodicidade e o número de agressores ou abusadores envolvidos. Mas quase sempre há efeitos sobre a saúde física e psicológica.

Logo depois que ocorre o abuso, a criança ou o adolescente pode ter sentimentos de angústia, medo, ansiedade, culpa, vergonha, humilhação, autocensura, baixa auto-estima e depressão. Podem ocorrer ainda reações somáticas como fadiga, cefaléia, insônia, secreções vaginais ou penianas, náusea e dor abdominal.

Outras conseqüências podem ser pesadelos, lembranças retrospectivas, bulimia, anorexia nervosa, fobias, dificuldades de relacionamento e até mesmo perda de memória e pensamentos suicidas. Na vida adulta, essas crianças e adolescentes que sofreram abuso podem desenvolver quadros de transtorno da sexualidade, dor nas relações sexuais e até mesmo a perda da capacidade de sentir prazer nas relações sexuais.

Logo depois que ocorre o abuso, a criança ou o adolescente pode ter sentimentos de angústia, medo, ansiedade, culpa, vergonha, humilhação, autocensura, baixa auto-estima e depressão.

Como identificar a violência sexual



22

Aproximadamente 60% dos casos de abuso sexual não deixam vestígios físicos.

Educadores, assim como outros profissionais, pessoas envolvidas com crianças e adolescentes e até os próprios adolescentes, devem estar atentos para identificar os casos de violência sexual em que há evidência de violência física, como também aqueles em que não há marcas.

O abuso sexual pode ser identificado por lesões físicas: hematomas, ruptura do hímen, marcas de mordidas, lacerações anais e outras. A magnitude das lesões está associada à gravidade do ato sexual e, geralmente, estão presentes em pequeno número, já que aproximadamente 60% dos casos de abuso sexual não deixam vestígios físicos.

Professores devem associar sinais como questões de disciplina, distúrbios de aprendizagem, problemas psicológicos e evasão escolar ao abuso sexual ou a outras formas de violência doméstica.

A dificuldade em diagnosticar o abuso sexual não deve, no entanto, desanimar os responsáveis pela proteção da criança e do adolescente, e punição e tratamento do agressor. É preciso considerar que para diagnosticar um abuso sexual, o profissional vai estar sozinho: o abusador irá negar, e a criança ou o adolescente também por medo do abusador ou porque não acredita mais que vai ser ouvida e levada a sério. Assim, quando levantada a suspeita, é necessário que se preste atenção à manifestação dos sinais que são comunicados pela criança ou pelo adolescente. A confirmação da suspeita só poderá ser feita por meio de um exame clínico.

Conseqüências orgânicas:

- Lesões genitais. A penetração do pênis em uma vagina não desenvolvida completamente pode produzir lesões altamente dolorosas, chegando a sangramento genital grave;
- Doenças sexualmente transmissíveis;
- Não é rara a ocorrência de gestações na adolescência como resultado de relações incestuosas.

Conseqüências psicológicas:

- Dificuldades emocionais, sentimento de culpa, sentimentos de autodesvalorização, depressão, podendo chegar até ao suicídio;
- Dificuldade na área sexual, recusa em estabelecer relações com homens ou relações transitórias, negação de todo e qualquer relacionamento sexual, dificuldades em atingir o orgasmo, promiscuidade, exploração sexual comercial (vulgarmente chamada de prostituição);
- Dificuldades no relacionamento social, sentimentos contraditórios em relação aos agressores (raiva, medo, amor), timidez, medo das pessoas.



Mitos e realidades sobre a violência sexual

MITO	REALIDADE
A violência sexual é uma situação rara.	O abuso sexual é extremamente freqüente em todo o mundo. Pesquisas nos Estados Unidos indicam que uma criança é sexualmente abusada a cada 4 segundos. No Brasil, 165 crianças ou adolescentes sofrem abuso sexual por dia ou 7 a cada hora.
O abuso sexual ocorre longe da casa da criança ou do adolescente.	O abuso ocorre, com freqüência, dentro ou perto da casa da criança ou do adolescente. É praticado, em sua maioria, pelos pais, padrastos, outros parentes próximos e vizinhos.
O abusador é uma pessoa que apresenta um comportamento diferente, facilmente identificável.	O abusador pode ser qualquer pessoa.
A violência sexual está associada a lesões corporais.	A violência física contra crianças e adolescentes abusados sexualmente não é o mais comum, mas sim o uso de ameaças e/ou a conquista da confiança e do afeto da criança ou do adolescente.
Crianças e adolescentes mentem e inventam que são abusados sexualmente.	Crianças e adolescentes raramente inventam histórias de abuso sexual. Geralmente falam a partir de sua própria experiência.
É fácil identificar o abuso sexual em razão das evidências físicas encontradas nas vítimas.	Em apenas 30% dos casos há evidências físicas. Os atores sociais devem estar informados para as diversas técnicas de identificação de abuso sexual.
O abuso sexual se limita ao estupro.	Além do ato sexual com penetração vaginal ou anal, outros atos são considerados abuso sexual: telefonemas obscenos, exposição de genitais, prática de atos libidinosos, pornografia.

Reconhecendo a sexualidade da criança



Crianças e adolescentes não são, em nenhum sentido, inclusive no que diz respeito à sexualidade, miniaturas de um adulto. A natureza sexuada, inerente a qualquer criança, não pode ser entendida no sentido genital, mas sim no contexto de uma série de experiências psicológicas e físicas que vão, aos poucos, dando forma a seu pensamento e a seu corpo, ao que ela pensa sobre seu corpo e como o sente.

O reconhecimento, pelos pais, da sexualidade da criança - manifestada desde os primeiros meses de vida - é fundamental para um desenvolvimento saudável. É importante destacar que a imagem que ela forma sobre sexo está primordialmente vinculada às mensagens que seus pais lhe passam rotineiramente, não só pelo que dizem, mas também por suas reações espontâneas de carinho e respeito mútuos. Alguns especialistas consideram que aos cinco anos já é possível orientar a criança sobre a abordagem sexual imprópria por parte de adultos ou colegas muito mais velhos.

A imagem que a criança forma sobre sexo está primordialmente vinculada às mensagens que seus pais lhe passam rotineiramente.

Pedofilia



O pedófilo costuma ser uma "pessoa acima de qualquer suspeita" aos olhos da sociedade, o que facilita a sua atuação.

A **pedofilia** é uma psicopatologia, uma perversão sexual com caráter compulsivo e obsessivo, em que adultos apresentam uma atração sexual, exclusiva ou não, por crianças e adolescentes. Alguns consideram a pedofilia uma síndrome (conjunto de sinais e sintomas) que ocorre em diversas psicopatologias. O pedófilo é um indivíduo aparentemente normal, inserido na sociedade. Costumam ser "pessoas acima de qualquer suspeita" aos olhos da sociedade, o que facilita a sua atuação.

A internet, por ser meio econômico, rápido e sigiloso de comunicação universal, vem favorecendo de forma assustadora a atuação dos pedófilos. Através da rede, os pedófilos se organizaram não só para divulgar imagens e oferecer material pornográfico, mas também para divulgar textos em inúmeros sites e por intermédio de e-mails, nos quais advogam pelo direito de adultos optarem sexualmente por crianças e adolescentes.

Nem todos que distribuem a pornografia infantil na internet são abusadores, exploradores sexuais ou pedófilos. Os agentes criminosos, que variam de simples usuários da rede aos pedófilos, no sentido estrito, distribuem a pornografia infantil pelos mais diversos motivos, que vão desde a mera diversão até a manifestação da prática real do abuso sexual.

A mais óbvia finalidade da pornografia infantil é produzir excitação sexual. Contudo, ela é também usada como forma de: validar comportamentos desviados, seduzir crianças e adolescentes enfraquecendo suas inibições, chantagear as crianças e os adolescentes, estabelecer laços de amizade com outros pedófilos, entrar em clubes privados, etc.

O papel da escola na prevenção

A escola tem um papel fundamental na prevenção primária do abuso sexual. No espaço escolar deve-se desenvolver um trabalho de orientação, buscando fornecer informações sobre sexualidade, assim como criar um ponto de referência para reflexão e questionamento sobre posturas, tabus, crenças e valores a respeito de relacionamentos e comportamentos sexuais. Essa discussão deve ser feita com naturalidade, de modo a fazer com que a criança ou o adolescente conheça sua sexualidade e saiba que não tem que submeter a práticas desagradáveis. O debate na escola deve ser iniciado já nas primeiras séries, pois estatisticamente as crianças são abusadas desde muito cedo, algumas antes de cinco anos de idade.

A escola é também um espaço propício para um trabalho informativo junto aos professores, pais, adolescentes e crianças. As informações direcionadas ao professor têm o objetivo de fazer com que estes não se caíam ante a evidência de violência; que não se sintam atemorizados pela situação e reação dos pais e, por fim, fornecer-lhes segurança para que um processo contra abuso sexual, quando iniciado, possa ser levado a cabo. O professor está muito próximo da criança e, por isso, pode identificar os sinais de violência sexual.

Quando a escola denuncia os casos de suspeita ou a ocorrência de violência sexual está agindo para que o abusador não volte a violentar a criança ou o adolescente, para que outras crianças e outros adolescentes abusados não se tornem adultos que vão repetir a violência recebida.

É importante ressaltar que a notificação de um caso de violência sexual é obrigatória e a responsabilidade do profissional de educação é intransferível e pode ser cobrada legalmente. No entanto, é preferível que a direção da escola assuma essa tarefa, dividindo a responsabilidade pela denúncia do caso.



Por que ocorre a violência sexual?

O abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, em suas diferentes formas, existem em decorrência de um conjunto combinado de elementos: culturais (frágeis noções de direitos humanos na sociedade), político-administrativos (poderes e autoridades omissas ou incapazes), psicológicos (doenças mentais e emocionais) e econômicos (relações econômicas ou poder econômico estão sempre relacionado aos casos).

Não existe uma ampla difusão da noção de que crianças e adolescentes são seres humanos assim como os adultos, com a diferença de que estão em processo de desenvolvimento pessoal, psicológico, emocional e social, e por isso precisam da proteção dos adultos. Sem essa noção, que é a base dos direitos da infância, crianças e adolescentes são tratados como se fossem propriedade dos adultos. O desrespeito e a ausência de direitos são a sustentação cultural da violência sexual.

A violência sexual contra crianças e adolescentes não é um fenômeno do século XX. Relatos bíblicos apontam que a exploração sexual e o incesto, praticados pelos próprios pais ou parentes, estavam presentes desde épocas remotas. O que é novo desde o início dos anos 60 é o fato de este fenômeno ter sido formalmente identificado e de suas formas patológicas mais complexas terem sido objeto de estudo.

No Brasil, a violência sexual contra crianças e adolescentes teve sua expressão política na década de 90, quando este fenômeno foi incluído na agenda da sociedade civil como questão relacionada à luta nacional e internacional pelos direitos humanos de crianças e adolescentes, preconizados na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Convenção dos Direitos da Criança.



Deve-se denunciar para que:

- o abusador não volte a violentar a criança ou o adolescente;

- Outras crianças e adolescentes não sejam sexualmente abusados;

- Para que crianças e adolescentes sexualmente abusados não se tornem adultos que vão repetir a violência recebida.

Como abordar a criança ou o adolescente

A abordagem é peça fundamental para quebrar o muro do silêncio. Se o educador, pela proximidade que tem com a criança ou com o adolescente, quer contribuir abordando-a antes de oferecer a denúncia, mas não se sente preparado para conduzir a conversa, pode pedir ajuda às organizações que desenvolvem trabalhos de proteção à criança e ao adolescente.

Recomendações para a aproximação:

- Busque um ambiente apropriado. Se você está conversando com uma criança ou adolescente que possivelmente está sendo abusado, lembre-se de propiciar um ambiente tranquilo e seguro. A criança ou o adolescente deve ser ouvido sozinho, pois é fundamental respeitar sua privacidade.
- Ouça a criança ou o adolescente atenta e exclusivamente. Não se pode permitir interrupções, caso contrário corre-se o risco de fragmentar todo o processo de descontração e confiança já adquiridas. Se for necessário converse primeiro sobre assuntos diversos, podendo inclusive contar com o apoio de jogos, desenhos, livros e outros recursos lúdicos.
- Leve a sério tudo que disserem. A violência sexual é um fenômeno que envolve medo, culpa e vergonha. Por isso, é fundamental não criticar a criança ou o adolescente, nem duvidar de que está falando a verdade. Por outro lado, a criança ou o adolescente se sentirá encorajado a falar sobre o assunto se for demonstrado interesse do educador pelo relato.
- Fique calmo, pois reações extremas poderão aumentar a sensação de culpa e também evite rodeios que demonstrem insegurança por parte do educador.

O que é a exploração sexual comercial

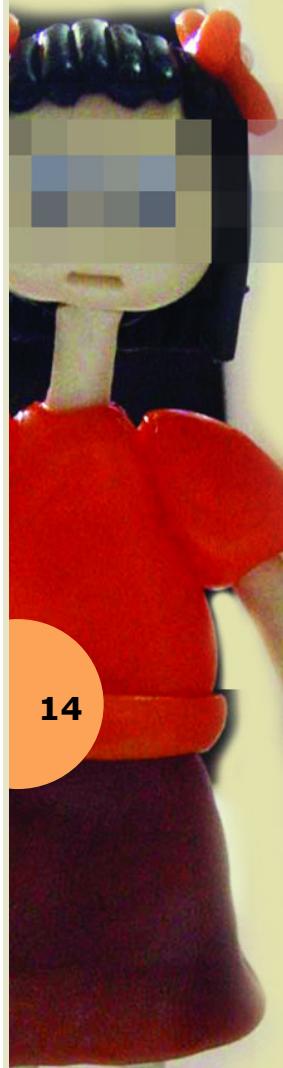
A **exploração sexual comercial** de crianças e adolescentes é caracterizada pela relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, mediada pelo dinheiro ou pela troca de favores. Abrange diversas formas de manifestação, como as relações sexuais em troca de favores (comida, drogas, etc), o turismo sexual, a pornografia (principalmente pela internet) e o tráfico para fins de exploração sexual.

As diversas formas de exploração sexual comercial compreendem:

A **pornografia** é a exposição de pessoas com suas partes sexuais visíveis ou práticas sexuais entre adultos, adultos e crianças, entre crianças ou entre adultos com animais, em revistas, livros, filmes, e principalmente na internet. A pornografia envolvendo crianças e adolescentes é considerada crime, tanto para aquelas pessoas que fotografam ou expõem crianças ou adolescentes nus ou em posições sedutoras com objetivos sexuais, quanto aqueles que mostram para crianças ou adolescentes fotos, vídeos ou cenas pornográficas.

A **troca sexual** é a oferta de sexo para obtenção de outros favores. Muitas crianças e adolescentes que fogem de casa, que vivem nas ruas, mantêm relações sexuais com adultos em troca de comida, de uma noite de sono em um hotel ou para adquirir sua quota de drogas. Crianças e adolescentes de classe média também podem trocar sexo por drogas ou produtos "de marca".

A exploração sexual comercial abrange diversas formas de manifestação, como as relações sexuais em troca de favores, o turismo sexual, a pornografia e o tráfico de crianças.



- Lembre-se de que é preciso coragem e determinação para uma criança ou um adolescente contar a um adulto que está sofrendo ou sofreu alguma violência. As crianças ou os adolescentes podem temer a ameaça de violência contra eles mesmos ou contra membros de sua família, ou temer serem levadas para longe do lar.
- O educador só deve expressar apoio e solidariedade através do contato físico com a criança ou adolescente se ela assim o permitir. Caso aceite, o toque pode ser um grande fortalecimento de vínculos, principalmente para repassar segurança e quebrar ansiedade.
- Não trate a criança ou o adolescente como uma "coitadinha". Eles querem ser tratados com carinho, dignidade e respeito.
- Anote o mais cedo possível tudo que lhe foi dito: esse relato poderá ser utilizado em procedimentos legais posteriores. É importante anotar como a criança ou adolescente se comportou e como contou o que aconteceu, pois isso poderá indicar como estava se sentindo. No relatório, deverão constar as declarações fiéis do que lhe foi dito, não cabendo ali o registro de sua impressão pessoal. Por ter caráter confidencial, essa situação deverá ser relatada somente àquelas pessoas que precisam ser informadas para agir e apoiar a criança ou adolescente violada sexualmente.
- A confiança de uma criança ou de um adolescente poderá aumentar o peso da responsabilidade sobre os professores, especialmente se ele deseja que a violência seja mantida em segredo. Você deverá dizer a ele que, se está sofrendo violências, você terá que contar isso a outras pessoas e que, assim, você estará lhe protegendo.
- Explique à criança ou ao adolescente o que acontecerá em seguida, como você irá proceder, ressaltando sempre que ele estará protegido.

As formas do abuso sexual

O abuso pode se expressar de diversas formas:

1) Abuso sexual sem contato físico

São práticas sexuais que não envolvem contato físico. Elas podem ocorrer de diversas maneiras:

O **assédio sexual** caracteriza-se por propostas de relações sexuais. Baseia-se, na maioria das vezes, na posição de poder do agente sobre a vítima, que é chantageada e ameaçada pelo agressor.

O **abuso sexual verbal** pode ser definido por conversas abertas sobre atividades sexuais destinadas a despertar o interesse da criança ou do adolescente ou chocá-los.

Os **telefonemas obscenos** são também uma modalidade de abuso sexual verbal. A maioria deles é feita por adultos, especialmente do sexo masculino. Eles podem gerar muita ansiedade na criança, no adolescente e na família.

O **exibicionismo** é o ato de mostrar os órgãos genitais ou se masturbar em frente a crianças ou adolescentes ou dentro do campo de visão deles. A intenção, neste caso, é chocar a vítima. A experiência pode ser assustadora para as crianças e os adolescentes.

O **voyeurismo** é o ato de observar fixamente atos ou órgãos sexuais de outras pessoas quando elas não desejam ser vistas e obter satisfação com essa prática. A experiência pode perturbar e assustar a criança ou o adolescente. Nas relações sexuais entre adultos, o *voyeurismo* pode ser uma prática sexual consentida.

Onde denunciar e pedir ajuda

Conselhos Tutelares

Manaus

Zona Sul I

Rua Borba, 1416 - Cachoeirinha

Fone: (92) 611-4411

Fax: (92) 663-9556

Presidente: José Maria Amorim

Zona Sul II

Rua José Clemente, 260 - Cachoeirinha

Fone: (92) 233-6993

Fax: (92)

Presidente: Edmilson Mesquita

Zona Centro-Sul

Av. André Araújo, 21 - Aleixo

Fone: (92) 663-1222

Fax: (92) 611-5208

Presidente: Manoel Matos Rodrigues

Zona Norte

Rua Beija-Flor, 71 - Cidade Nova I

Fone: (92) 641-9723

Fax: (92) 641-0308

Presidente: Antônio Augusto Leite

Zona Oeste

Av. São Jorge, 2/B - São Jorge

Fone: (92) 625-5132

Fax: (92) 671-2694

Presidente: Américo Loureiro da Silva

Zona Centro-Oeste

Av. Des. João Machado, 4422 - Planalto

Fone: (92) 238-3216

Fax: (92) 657-0629

Presidente: Ricardo Telles de Menezes

Zona Leste

Rua 1, Quadra 112, Conjunto João Bosco II - São José I

Fone: (92) 248-0024

Fax: (92) 644-5145

Presidente: Porcina Costa de Almeida

Coari

Rua Marechal Deodoro, 512 - Centro

Fone/fax: (97) 561-4169

Presidente: João Carlos Brito

Parintins

Rua Paz de Andrade, 212 - Centro

Fone: (92) 533-2409

Presidente: Francisco Batista da Silva

Tabatinga

Av. da Amizade, 64 - Centro

Fone: (97) 412-3009

Presidente: Antônio Jorge Pevas

Programa Sentinela

Manaus

Rua 10 de Julho, 67 - Centro

Fone: (92) 232-7886 e 7565

Coordenador: Maria Leuma Cassiano

Coari

Rua Eduardo Ribeiro, nº 445 - Centro

Fone: (97) 561-2548

Coordenadora: Jeane Amaral Pinheiro

Parintins

Rua Paz de Andrade, 212 - Centro

Fone: (92) 533-2409

Coordenadora: Maria de Lurdes
Gonçalves dos Santos





Na maioria dos casos, o abusador é uma pessoa que a criança ou o adolescente conhece, confia e, freqüentemente, ama.

Os fatores determinantes da violência sexual contra a criança e o adolescente têm implicações diversas. Envolve questões culturais (como é o caso do incesto) e de relacionamento (dependência social e afetiva entre os membros da família), o que dificulta a notificação e perpetua o "muro do silêncio". Envolve questões de sexualidade, seja da criança, do adolescente ou dos pais, e da complexa dinâmica familiar.

Na maioria dos casos, o abusador é uma pessoa que a criança ou o adolescente conhece, confia e, freqüentemente, ama. Pode ocorrer com uso da força e da violência mas, na maioria das vezes, estas não estão presentes. O agressor é quase sempre um membro da família ou responsável pela criança ou pelo adolescente, que abusa de uma situação de dependência afetiva e/ou econômica da criança ou do adolescente. É importante destacar que, por vezes, o abusador é um adolescente.

O uso de poder no relacionamento entre abusador e abusado é ingrediente por excelência de toda situação de abuso. O abusador se aproveita do fato da criança ou do adolescente ter sua sexualidade despertada para consolidar a situação de acobertamento. A criança ou o adolescente se sente culpado por sentir prazer e isso é usado pelo abusador para conseguir seu consentimento.

O que dizem as leis

Constituição Federal

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. **Parágrafo 4º** - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90)

Art.5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 13 - Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e

adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 18 - É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 130 - Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Art. 240 - Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizando-se de crianças ou adolescentes em cenas de sexo explícito ou pornografia. **Pena:** reclusão de 1 a 4 anos e multa. **Parágrafo único:** incorre na mesma pena quem, nas condições referidas neste artigo, contracenar com crianças e adolescentes.



Sobre a Agência Uga-Uga de Comunicação

A **Agência Uga-Uga de Comunicação**, organização não governamental (ONG) e sem fins lucrativos, fundada em abril de 2000, tem como missão contribuir para a formação cidadã de adolescentes e jovens da rede pública de ensino no estado do Amazonas, por meio de estratégias de educação pela comunicação e de processos participativos. A Agência iniciou no ano de 2003 o que considera a primeira e mais consistente ação de planejamento estratégico da história da organização, com foco para três objetivos: reorganizar a estrutura orgânica da instituição, desenvolver um plano de carreira para seus colaboradores e consolidar um plano de captação de recursos e sustentabilidade.

A partir do planejamento, as atividades da Agência foram organizadas em quatro programas. Os projetos *Núcleos de Mobilização Social*, renomeado de *Escola Cidadã*, *Jornal Uga-Uga* e *Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil*, atualmente chamado de *Apoena*, passaram a integrar o **Programa de Mobilização Social de Adolescentes**, que reunirá todas as ações diretas com os adolescentes.

O **Programa de Mobilização da Mídia**, que integra a **Rede ANDI** (Rede de Comunicadores pelos Direitos da Criança e do Adolescente), tem a proposta de construir, nos meios de comunicação de Manaus, uma cultura que priorize a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, considerando que a democratização do acesso aos direitos sociais básicos à infância e à adolescência é condição fundamental para a equidade social.

O **Programa de Fortalecimento Institucional**, criado a partir do Planejamento, agregará os setores administrativo, financeiro, de captação de recursos, qualificação das equipes e de comunicação interna e externa. O outro novo programa da organização é o de **Cooperação com Instituições Parceiras**, que terá a tarefa de multiplicar a experiência da entidade na área de Participação Juvenil e Educação pela Comunicação para instituições parceiras. A estratégia deste programa é realizar oficinas de capacitação, fóruns, palestras e conferências nas duas temáticas.

INDICE

Expediente	04
Introdução	05
Como utilizar o manual	07
Sobre o projeto	08
Sobre a Agência Uga-Uga de Comunicação	09
O que é o abuso sexual	10
As formas do abuso sexual	12
O que é a exploração sexual	14
Por que ocorre a violência sexual?	16
Incesto	17
Pedofilia	18
Perfil do abusador	19
Mitos e realidades sobre a Violência Sexual	20
Como identificar a violência sexual	22
Pistas para a identificação da violência sexual	23
Conseqüências da violência sexual	25
Conseqüências da violência sexual para a criança	26
Prevenção da violência sexual	28
Reconhecendo a sexualidade da criança	29
A prevenção, segundo a Organização Mundial de Saúde	30
O papel da escola na prevenção	31
Por que a escola deve notificar às autoridades os casos de suspeita ou ocorrência de violência sexual?	32
Como abordar a criança ou o adolescente	33
Como proceder a denúncia e para onde encaminhá-la?	36
Onde denunciar e pedir ajuda	37
Procedimentos adotados após a denúncia	39
O que dizem as leis	40
Um marco na política brasileira	43
Fontes de consulta	45
Instituto WCF-Brasil	46

Um marco na política brasileira

O **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**, publicado em 2001 pelo Ministério da Justiça, é dividido em seis diferentes eixos estratégicos, que prevêm ações articuladas.

Análise da situação - compreende ações para ampliar o conhecimento sobre o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o País. Inclui-se aqui o diagnóstico das atividades voltadas para o enfrentamento da problemática, as condições e garantias de financiamento do Plano, seu monitoramento e avaliação, além de maior divulgação dos dados e informações para a sociedade civil.

Mobilização e Articulação - abrange ações para fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate à violência sexual; para comprometer a sociedade civil no enfrentamento dessa problemática; para divulgar o posicionamento do Brasil em relação ao turismo sexual e ao tráfico para fins sexuais e para avaliar os impactos e resultados das ações de mobilização.

Defesa e Responsabilização - pretende atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e capacitar os profissionais da área jurídico-policia; implantar e implementar os Conselhos Tutelares, o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (Sipia) e delegacias especializadas em crimes contra crianças e adolescentes.



Protagonismo infanto-juvenil



Atendimento - visa efetuar e garantir o atendimento especializado e em rede às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, por profissionais especializados e capacitados.

Prevenção - objetiva assegurar ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças e os adolescentes sejam educados para o fortalecimento de sua auto-defesa e de atuar junto à Frente Parlamentar da Infância para cobrar a formulação de uma legislação referente à internet.

Protagonismo Infanto-Juvenil - visa promover a participação ativa de crianças e adolescentes na defesa de seus direitos, comprometendo-os com o monitoramento da execução do Plano Nacional.

Introdução

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um assunto complexo e de difícil enfrentamento. De um lado, as vítimas têm medo de denunciar os crimes, e de outro, as pessoas que convivem com os casos de abuso acabam mantendo o silêncio para não violar tabus sociais como o incesto. Entretanto, a dificuldade em detectar a violência sexual não deve desanimar os responsáveis pela proteção da criança ou do adolescente e pela punição e tratamento dos agressores.

Na busca de soluções para o enfrentamento desse problema, a **Agência Uga-Uga de Comunicação**, em parceria com o **Instituto WCF-Brasil**, elaborou este **Manual de Orientação para Educadores**, como parte das atividades do projeto **Mobilização e Informação de Adolescentes como Estratégia para o Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**.

O manual é direcionado especialmente para profissionais de Educação. O objetivo é oferecer informações aos professores e educadores para que eles possam conversar abertamente sobre o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

A escola tem um papel fundamental no enfrentamento da violência sexual. Pode criar um ambiente propício para o diálogo aberto sobre o assunto e para que as vítimas se sintam seguras para buscar ajuda. Professores e demais profissionais que lidam diretamente com crianças e adolescentes precisam estar preparados para identificar sinais de ocorrência de abuso sexual e tomar as providências necessárias.

